

**Presidência**

A Secretaria Processual do Conselho Nacional de Justiça comunica equívoco na publicação da Portaria Presidência nº 378, de 28 de outubro de 2024, disponibilizada no DJe243/2024, de 9/10/2024, em razão de erro material no art. 1º. Comunica, ainda, que na presente data, a Portaria será republicada com as respectivas correções, quais sejam:

Onde se lê:

V – Rodrigo Gonçalves de Souza, Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça. (NR)

Leia-se:

IV – Rodrigo Gonçalves de Souza, Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça. (NR)

**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 378 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024**

Altera a Portaria Presidência nº 256/2021, que designa os integrantes do Comitê Gestor Nacional da Inovação do Poder Judiciário.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI/CNJ nº 06455/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria Presidência nº 256/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º .....

.....

IV – Rodrigo Gonçalves de Souza, Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça. (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Luis Roberto Barroso**

**Secretaria Geral****Secretaria Processual****PJE****INTIMAÇÃO**

**N. 0002865-49.2025.2.00.0000 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS** - A: VINICIUS ANTONIO VICTOR. Adv(s): SC67352 - VINICIUS ANTONIO VICTOR. R: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ. Adv(s): Nao Consta Advogado. R: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - TJSC. Adv(s): Nao Consta Advogado. R: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE - TJSE. Adv(s): Nao Consta Advogado. Conselho Nacional de Justiça Autos: PP 0002865-49.2025.2.00.0000 Requerente: Vinicius Antonio Victor Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe e Conselho Nacional de Justiça PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. CONCURSO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA. PROVA OBJETIVA. NOTA MÍNIMA. PARÂMETROS DIFERENCIADOS NO ÂMBITO DO ENAM. CARÁTER NÃO VINCULANTE. ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 75/2009. DESNECESSIDADE. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. DECISÃO Trata-se Pedido de Providências (PP) formulado por Vinicius Antonio Victor, em que se questiona a regularidade de cláusulas constantes dos editais de concursos para ingresso na Magistratura dos Tribunais de Justiça dos Estados de Santa Catarina (TJSC) e Sergipe